



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09 /2010

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação “ad referendum” do Presidente da Câmara de Graduação no dia 10 de fevereiro de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 452706,

RESOLVE

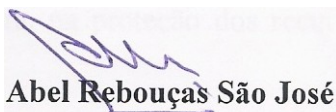
Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração da creditação das disciplinas optativas da Grade Curricular dos Cursos de Letras Vernáculas e Letras Modernas – Português/Inglês, campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue, para os concluintes dos semestres letivos 2009/ I e 2009/II:

I - O Curso de **Letras Vernáculas** passa a ser a exigência de 30 para 20 créditos.

II - O curso de **Letras Modernas** passa a ser a exigência de 15 para 10 créditos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2009.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2010.



Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE